



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO TRT6 n.º 94/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO BANCO DE IMAGENS E VÍDEOS ENVATO ELEMENTS, MODALIDADE INDIVIDUAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRT6 E A EMPRESA STUDIO CARTOON LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, Sr. **RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA**, matrícula funcional n.º 00002738, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **STUDIO CARTOON LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.941.421/0001-03, sediada na rua Jocarly Garcia, n.º 623, Pavmto 02, São Miguel, Castelo/ES, CEP 29.360-000, telefones: (38) 99206-8817 e (38) 99185-1857, e-mail: studiocartoonc@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAFAEL GOMES CAMPOS**, sócio, conforme atos constitutivos da empresa, às fls. 536/543, tendo em vista o que consta no **Proad. TRT6 n.º 19.516/2025** (Dispensa), têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. **No artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021**, no Ato TRT6-GP n.º 655/2023, na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e Res. 310/21 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho);
- 1.1.2. Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - 1.1.2.1. constem no Proad TRT6 n.º 19.516/2025;
 - 1.1.2.2. não contrariem o interesse público.
- 1.1.3. Na autorização de Contratação Direta;
- 1.1.4. Nas demais determinações da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.1.5. Nos preceitos de Direito Público; e
- 1.1.6. Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste instrumento é a aquisição de assinatura anual do banco de imagens e vídeos Envato Elements Individual, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência
- 2.2.2. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 2.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. DO PREÇO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$4.399,35 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)**, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Assinatura do banco de imagens e vídeos, Envato Elements Individual, que armazena, organiza e disponibiliza imagens digitais e vídeos em alta resolução (como fotos, ilustrações, vetores e vídeos), com downloads ilimitados e acesso por meio de computadores, notebooks e smartphones.	30130	Assinatura anual	03	1.466,45	4.399,35
Valor total da contratação (R\$)						R\$4.399,35

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O prazo e os critérios para medição e para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é contado a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30/06/2025** (Informação Conclusiva Sobre o Valor Estimado da Contratação, fl. 27 do Proad 19.516/2025).

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, de, no máximo, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 7.1.1. prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.1.2. indicar Gestor(es) e Fiscal(is) do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 7.1.3. fiscalizar, sem prejuízos à obrigação da Contratada, a manutenção do serviço contratado;
- 7.1.4. atestar, no prazo fixado no Termo de Referência, após a comprovação do serviço, a Nota Fiscal, encaminhando-a para pagamento;
- 7.1.5. aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.1.6. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato e em seus anexos;
- 7.1.7. por solicitação, a quem possa interessar, fornecer atestado de capacidade técnica pelo desempenho de produtos/serviços realizados pela **CONTRATADA**;
- 7.1.8. comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;

7.2. Compete, ainda, ao **CONTRATANTE** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018):

- 7.2.1. proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
- 7.2.2. realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- 7.2.3. limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, podendo, no entanto, quando for o caso, utilizá-los em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- 7.2.4. adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 7.2.5. comunicar as operações executadas, de forma clara, aos titulares dos dados, garantindo-lhes o exercício aos direitos previstos no artigo 18 da LGPD, nos casos em que o tratamento de dados, pelo **CONTRATANTE**, não necessitar de consentimento destes titulares;
- 7.2.6. analisar, a cada tratamento de dados, se os princípios da necessidade e adequação estão sendo observados pelo controlador;

- 7.2.7. observar as formas de publicidade das operações de tratamento que poderão ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, consoante disposto no artigo 23 § 1º, da LGPD;
- 7.2.8. cooperar com a **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. disponibilizar fatura para pagamento através da realização do cadastro no sistema SIGEO-JT alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos: <https://sigeo.it.jus.br/ajuda> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos);
- 8.1.2. promover o correto enquadramento fiscal no faturamento do objeto fornecido;
- 8.1.3. indicar formalmente preposto e os dados de contato (telefone, *whatsapp* e *e-mail*), apto a representá-la junto ao **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 8.1.4. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.1.5. prestar todos os esclarecimentos solicitados, no prazo de 1 dia útil;
- 8.1.6. reparar quaisquer danos diretamente causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo **CONTRATANTE**;
- 8.1.7. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 8.1.8. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, nos termos do Art. 92, XVI da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 8.1.9. deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 8.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
 - 8.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 8.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.1.10. comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.11. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.12. responsabilizar-se pela entrega do serviço nas condições acordadas;
 - 8.1.13. garantir licenciamento válido, com cobertura legal para o uso da plataforma durante o período contratado;
 - 8.1.14. garantir suporte técnico e atualizações regulares, durante toda a vigência da assinatura;
 - 8.1.15. garantir que a plataforma esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no tratamento de dados sensíveis;
- 8.2. Compete, ainda, à **CONTRATADA** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018):
- 8.2.1. comprometer-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;
 - 8.2.2. realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - 8.2.3. limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, sendo vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos, à exceção do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
 - 8.2.4. realizar, mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**, a coleta de dados pessoais indispensáveis ao cumprimento do objeto do presente contrato, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
 - 8.2.5. adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nas ocasiões em que a **CONTRATADA**, em razão do presente contrato, realizar o tratamento destes dados pessoais na condição de operadora ou controladora, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nos demais incisos deste parágrafo;
 - 8.2.6. não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo se por determinação expressa, por escrito, do **CONTRATANTE** ou por ordem de autoridade judicial, e, nesse último caso, devendo informar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, exceto nas hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido explicitamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CONTRATADA** estará dispensada da comunicação ao **CONTRATANTE**;
 - 8.2.7. não colocar o **CONTRATANTE** em situação que viole a LGPD;
 - 8.2.8. assegurar que seus empregados tomem conhecimento das obrigações acordadas nesta cláusula, bem como dos termos da LGPD, também garantindo que estejam capacitados para agir dentro das normas ali previstas;

- 8.2.9. submeter-se à Política de Privacidade e Proteção de Dados do **CONTRATANTE** nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Tribunal;
- 8.2.10. assegurar que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- 8.2.11. responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- 8.2.12. garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, observando os termos dos incisos I a IX do parágrafo único do artigo 14 do ATO TRT6-GP n.º 242/2021, editado pelo **CONTRATANTE** que, com base na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito deste Tribunal;
- 8.2.13. armazenar, em um banco de dados seguro, os dados obtidos em razão do presente contrato, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas;
- 8.2.14. comunicar, formalmente, ao **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- 8.2.15. cessar o tratamento dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, imediatamente após o fim da vigência desse instrumento contratual e, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais a que tiver tido acesso em razão do presente contrato, salvo quando a **CONTRATADA** tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD;
- 8.2.16. cooperar com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo;
- 8.2.17. atender à convocação, a critério do Encarregado de Dados do **CONTRATANTE**, para colaborar na elaboração do relatório de impacto (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do presente contrato, no tocante a dados pessoais.

9. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7" e "12.1.8" deste Contrato, bem como nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.4. Multa:
 - 12.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - 12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens "12.1.5" a "12.1.8", de 0,5% a 1% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item "12.1.3", de 3% a 5% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.4. Para infração descrita no item "12.1.2", a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.5. Para infrações descritas no item "12.1.4", a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato;
 - 12.2.4.6. Para a infração descrita no item "12.2.1", a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato,
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.8.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
 - 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), instituído no âmbito do Poder Judiciário Federal. (Art. 642-A, da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.6.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão, no presente exercício, por conta do Elemento de Despesa n.º 3390.39.01, Programa de Trabalho 02.131.0033.219I.0026 (Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - no Estado de Pernambuco), Plano Orçamentário 0000, do orçamento do **CONTRATANTE**.
- 14.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º 2025NE001614, datada de 19/12/2025, no valor de R\$4.399,35 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).
- 14.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - 14.3.1. Gestão/Unidade: Coordenadoria de Gestão Documental e Memória;
- 14.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Pernambuco, Seção Judiciária de Recife, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

RUY SALATHIEL DE
ALBUQUERQUE E MELLO
VENTURA:00002738

Assinado de forma digital por RUY
SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E
MELLO VENTURA:00002738
Dados: 2025.12.24 05:00:59 -03'00'

CONTRATANTE – TRT6

Documento assinado digitalmente
 **RAFAEL GOMES CAMPOS**
Data: 23/12/2025 17:03:57 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO



Assinado de forma digital por VINICIUS
SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2025.12.23 17:25:28 -03'00'

Coordenadoria de Licitações e Contratos-CLC/TRT6



Assinado de forma digital por ROMULO
ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:02731236450
Dados: 2025.12.23 17:24:27 -03'00'

Divisão de Contratos-DCON/CLC/TRT6

**ANEXO I DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de assinatura anual do banco de imagens e vídeos Envato Elements Individual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura do banco de imagens e vídeos, Envato Elements Individual, que armazena, organiza e disponibiliza imagens digitais e vídeos em alta resolução (como fotos, ilustrações, vetores e vídeos), com downloads ilimitados e acesso por meio de computadores, notebooks e smartphones	30130	12 meses	3	R\$ 2.195,88	R\$ 6.587,64

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Os serviços de criação e edição de imagens e vídeos, e montagem são enquadrados como continuados.

1.4. Assim, a necessidade de os serviços de criação e edição de imagens e vídeos, e montagem serem contínuos é justificados com fundamento no art. 106, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

1.4.1. Evitar descontinuidade na comunicação institucional do TRT6, essencial para informar a sociedade sobre decisões, eventos e orientações jurídicas.

1.4.2. Permitir um planejamento estratégico de comunicação a longo prazo, essencial para a manutenção da identidade institucional e do engajamento digital, sem solução de continuidade.

1.5. O prazo de vigência da contratação é contado a partir da assinatura do contrato até o fim da vigência da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com reajuste pelo IPCA/IBGE ou outro índice oficial que o substitua, desde que os preços e condições permaneçam vantajosos para a administração.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A participação será preferencial para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de o valor estimado da contratação ser inferior a R\$80.000,00.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) identifica a necessidade de ampliar o acesso dos servidores a bancos de imagens e vídeos com acervos mais diversificados e acessíveis.

2.2 Considerando a crescente demanda por conteúdos visuais e a necessidade de descentralizar a execução de tarefas mais simples, torna-se necessário viabilizar o acesso de outros servidores, além dos designers, a um banco de imagens e vídeos com interface mais intuitiva e de fácil manuseio. Assim, necessita-se de uma solução de menor complexidade operacional, que permita o uso eficiente por parte de servidores sem formação técnica específica, promovendo maior agilidade no atendimento das demandas da CCS.

2.3 Observa-se um aumento significativo na solicitação de materiais gráficos, peças audiovisuais e recursos visuais em geral, o que reforça a importância de capacitar servidores para atuarem de forma integrada à equipe de design, contribuindo com a produção de conteúdo e otimização do fluxo de trabalho da coordenadoria.

2.5 A contratação do banco de dados e de imagens **Envato Elements Individual** mostra-se como a solução que **melhor atende às necessidades da Coordenadoria de Comunicação Social**, considerando os seguintes fatores técnicos, operacionais e legais:

2.5.1. Acervo Abrangente e Profissional: O Envato Elements oferece um vasto catálogo com mais de 6 milhões de ativos *premium*, incluindo vídeos *stock* em alta resolução, faixas de áudio e trilhas sonoras *royalty-free*, modelos de *templates* de design para mídias sociais (Adobe, Canva, etc.), e fotos de alta qualidade.

2.5.2. Aceleração da Produção: A riqueza e a diversidade do acervo permitem que a CCS produza conteúdo institucional e de utilidade pública de forma **rápida e profissional**, reduzindo a dependência de produção interna de ativos complexos e economizando horas de trabalho da equipe.

2.5.3. Padronização de Mídia: O acesso a *templates* profissionais e elementos de design facilita a manutenção de uma **identidade visual coesa** e de alto padrão, essencial para a credibilidade da comunicação do Tribunal.

2.5.4. Licenciamento Descomplicado (Royalty-Free): O Envato Elements opera sob um modelo de licença única (*subscription-based*) que abrange todos os ativos. Isso **simplifica a gestão de direitos** e elimina a complexidade operacional de comprar licenças separadas para cada item, permitindo à CCS focar na produção e não na burocracia de licenciamento.

2.5.5. Fluxo de Trabalho Contínuo: A interface intuitiva e a facilidade de *download* e registro de uso garantem que os profissionais da CCS possam integrar os ativos da plataforma diretamente em seus fluxos de trabalho (edição de vídeo, design gráfico) sem interrupções.

2.5.6. Atualização Constante: O modelo de assinatura garante que a CCS tenha acesso imediato e contínuo a novos ativos e tendências de design, mantendo a comunicação do TRT6 **moderna e relevante**.

2.5.7. Uso Institucional Legalizado: A licença da Envato Elements é *royalty-free* (livre de *royalties* para cada uso) e permite o uso dos ativos em **projetos comerciais e institucionais**, como os desenvolvidos pela CCS. Ao registrar o projeto na plataforma no momento do *download*, o TRT6 formaliza o direito de uso e evita litígios por direitos autorais, conforme exige o **Princípio da Legalidade**.

2.5.8. Transparência na Contratação Pública: Por ser um serviço digital amplamente referenciado no mercado, a contratação da Envato Elements permite a **comprovação da vantajosidade** e a devida pesquisa de preços (Art. 23 da Lei nº 14.133/2021), cumprindo os requisitos de transparência e economicidade.

2.5.9. Excepcionalidade da indicação de marca – fundamento legal: a escolha da marca **Envato** atende à **excepcionalidade prevista no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **indicação de marca específica** nos casos em que for **tecnicamente justificada a necessidade de padronização**, especialmente quando a uniformidade é essencial para a continuidade e coerência da identidade visual e

comunicação institucional. Além de servir de parâmetro de identificação do objeto, na contratação de uma plataforma de banco de imagens e vídeo **similar**.

2.6 A licença oferecida pela Envato Elements individual é compatível com o uso pretendido pela Administração Pública, permitindo a veiculação de conteúdos em mídias digitais (como YouTube, Instagram e Facebook), websites institucionais, materiais impressos e demais canais oficiais. A licença comercial concedida é ampla e autoriza a modificação, edição e adaptação dos conteúdos, desde que vinculados a projetos específicos registrados durante a vigência da assinatura.

2.7 Foram considerados outros softwares, mas há limitações técnicas que não atendem às necessidades da Comunicação Social, como disposto a seguir:

2.7.1 Foco: edição de vídeo rápida, especialmente para redes sociais (vídeos curtos, verticais). Pontos fortes: simplicidade, uso de inteligência artificial para legendas automáticas e filtros. Limitações: não oferece biblioteca robusta de imagens, vídeos e músicas licenciadas para uso institucional; mais voltado para uso individual do que corporativo. Também não há planos para equipes.

2.7.2 Getty Images Foco: banco de imagens e vídeos com altíssima qualidade e licenciamento comercial. Pontos fortes: conteúdo exclusivo e licenças que garantem segurança jurídica. Limitações: alto custo por item/licença, não oferece ferramentas de criação, apenas fornecimento de mídia. Não existe plano padrão para pequenas equipes. Oferece apenas contratos corporativos customizados, geralmente para grandes organizações.

2.7.3 Canva Foco: design gráfico simplificado para não designers. Pontos fortes: praticidade, grande variedade de modelos prontos e fácil uso colaborativo. Limitações: apesar de oferecer imagens e vídeos, muitos recursos são limitados ou com qualidade inferior à demanda institucional; não tem a mesma profundidade técnica que softwares profissionais.

2.7.4 Adobe Creative Cloud Foco: suíte completa para criação profissional de design, vídeo, web, foto, animação e mais. Pontos fortes: padrão da indústria criativa; ferramentas robustas como Photoshop, Illustrator e Premiere. Limitações: alto custo de assinatura; curva de aprendizado longa; exige computadores mais potentes. Pouco intuitivo. Além disso, o **Adobe Creative Cloud for Teams**, mas com custo elevado por usuário. Inclui painel de administração e suporte corporativo.

2.7.5 Envato Elements Individual Foco: acesso ilimitado a ativos criativos (templates de vídeo, apresentações, músicas, fontes, fotos, gráficos). Pontos fortes: biblioteca vasta e em constante atualização; licenciamento simples e seguro; ideal para equipes que precisam de materiais prontos e variados para economizar tempo. Limitações: não oferece softwares de edição — depende de

programas externos (Premiere, After Effects, Photoshop etc.) para usar os arquivos.

2.8 Assim, a **Envato Elements Individual** atende melhor ao TRT6 porque garante:

2.8.1 Acesso individual ilimitado, com menos custo benefício.

2.8.2 Flexibilidade: permite que tanto especialistas quanto não especialistas utilizem os recursos.

2.8.3 Segurança jurídica: todos os downloads são licenciados.

2.8.4 Economia: custo previsível e menor em relação à Adobe ou Getty.

2.9 A necessidade de contratação de licenças para três usuários em computadores distintos, justifica-se pela estratégia de descentralização das atividades de design gráfico e audiovisual, atualmente concentradas nos profissionais especializados da Coordenadoria de Comunicação Social. Essa medida visa possibilitar que outros servidores, ainda que sem formação específica em design, possam atuar em projetos de menor complexidade, desde que disponham de ferramentas intuitivas e de fácil utilização.

Tal abordagem contribui para diluir a sobrecarga sobre os designers e ampliar a capacidade de resposta da Coordenadoria frente à alta demanda por materiais institucionais, garantindo maior agilidade na execução e reforço na produção de conteúdos de caráter mais simples, sem comprometer a qualidade e a identidade visual da instituição.

2.10. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, mas será utilizado o orçamento do ED.: 339039.47 (Serviços de Produção e Divulgação de Podcast), que será utilizado como mecanismo compensatório para atender a despesa não prevista no planejamento orçamentário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Contratação do banco de dados e de imagens **Envato Elements Individual**, com as seguintes características:

3.1.1 Assinatura com download ilimitado.

3.1.2 Imagens com alto padrão de qualidade, tipo profissional.

3.1.3 Vídeos com resolução 4k e geração de áudio.

3.1.4 Ampla diversidade de imagens e vídeos, podendo baixar qualquer ativo quantas vezes for necessário.

3.1.5 O fornecedor deve garantir licenciamento válido, com cobertura legal para o uso da plataforma durante o período contratado.

3.1.6 O contrato deve prever suporte técnico e atualizações regulares, durante toda a vigência da assinatura.

3.1.7 A plataforma deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no tratamento de dados sensíveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar.

4.1.1 Dados da Empresa (Razão Social e CNPJ);

4.1.2 Prazo de validade da proposta mínimo de 60 dias;

4.1.3 Prazo de entrega;

4.1.4 Prazo de garantia, se houver;

4.1.5 Dados do Representante Legal, CPF e assinatura (Podendo ser Digital);

4.1.6 Dados Bancários.

4.1.7 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos, taxas e demais encargos necessários à completa execução do serviço.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2. A contratação da plataforma **Envato Elements** está tecnicamente justificada e representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, respeitando os critérios de excepcionalidade estabelecidos pela legislação vigente.

4.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.3.1. Assinatura com download ilimitado.

4.3.2. Imagens com alto padrão de qualidade, tipo profissional.

4.3.3. Vídeos com resolução 4k e geração de áudio.

4.3.4. Ampla diversidade de imagens e vídeos de, no mínimo, 22 milhões de ativos.

4.3.5. Baixar qualquer ativo quantas vezes for necessário.

4.4. O resultado da avaliação será divulgado por meio de mensagem no sistema.

Sustentabilidade

4.5. O serviço será executado de forma a causar o menor impacto ambiental possível. O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3ª Edição prevê a utilização de meios eletrônicos para a difusão de informações e como instrumento de comunicação direta com a sociedade e entre os Tribunais Regionais do Trabalho. A utilização de banco de imagens e vídeos em ambiente digital, como ferramenta de apoio à comunicação institucional, dispensa o uso de papel e tinta, bem como os impactos decorrentes da logística de distribuição de

materiais impressos, o que contribui significativamente para a redução de danos ambientais e está em consonância com os princípios da sustentabilidade.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega do serviço será de **2 (dois) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, quando deverão ser fornecidos o login e a senha de acesso à plataforma.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega da senha na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O login e senha deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico da Coordenadoria de Comunicação Social, imprensa@trt6.jus.br.

5.3 A vigência do acesso ao banco de imagens e vídeos será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, caracterizado pela disponibilização do login e senha de acesso ao software. Ressalta-se que este prazo é específico para a fruição do serviço contratado e não se confunde com o prazo de vigência contratual definido no item 1.5 anterior, devendo estar sempre compreendido dentro dele.

Garantia contratual, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia deve prever suporte técnico e atualizações regulares, durante toda a vigência da assinatura.

6. TERMOS CONTRATUAIS

6.1. Responsabilidades do Contratante e da Contratada

6.1.1. Deveres e Responsabilidades da Contratada

6.1.1.1. Cumprir fielmente o contrato de forma que a assinatura da plataforma e todo seu conteúdo sejam acessados sem impedimentos, durante todo o período contratado.

6.1.1.2. Proceder, no início da contratação, com o cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

6.1.1.3. A nota fiscal deverá ser enviada pelo sistema SIGEO-JT, com referência à nota de empenho e também deverá constar o objeto da presente contratação com o valor correspondente, a fim de que seja atestada pelo gestor do contrato.

6.1.1.4. Manter a regularidade das certidões fiscais, FGTS, SICAF, CNDT, Dívida Ativa da União, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Seguridade Social.

6.1.1.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

6.1.1.6. Responsabilizar-se pela entrega do serviço nas condições acordadas.

6.1.1.7. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário.

6.1.1.8. Garantir licenciamento válido, com cobertura legal para o uso da plataforma durante o período contratado.

6.1.1.9. Garantir suporte técnico e atualizações regulares, durante toda a vigência da assinatura.

6.1.1.10. A plataforma deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no tratamento de dados sensíveis.

6.1.1.11. Prestar todos os esclarecimentos solicitados, no prazo de 1 dia útil.

6.1.2. Deveres e Responsabilidades da Contratante

6.1.2.1. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados.

6.1.2.2. Fiscalizar, sem prejuízos à obrigação da Contratada, a manutenção do serviço contratado.

6.1.2.3. Atestar, no prazo fixado neste instrumento após a comprovação do serviço, a Nota Fiscal, encaminhando-a para pagamento.

6.1.2.4. Por solicitação, a quem possa interessar, fornecer atestado de capacidade técnica pelo desempenho de produtos/serviços realizados pela contratada.

6.1.2.5. Efetuar o pagamento do objeto contratado, em conformidade com as normas estabelecidas no contrato ou documento hábil que o substitua.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade (IN 05/2017, art. 44, §1º).

Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento

8.1 O serviço será recebido de forma sumária, contados do recebimento do login e senha, pelo Fiscal Técnico, mediante termo detalhado, quando será verificado se a plataforma de assinatura está de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3. O serviço poderá ser rejeitado, caso não esteja de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência, quando a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a devida correção.

8.4. O serviço será recebido definitivamente no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, pela gestora do contrato ou seu substituto, ocasião em que a empresa será notificada para que emita a Nota Fiscal.

8.5. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

8.5.1 Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

8.5.2 A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO – JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

8.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, iniciando a liquidação, o gestor do contrato terá o prazo de 06 (seis) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas. São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

8.13.1. o prazo de validade;

8.13.2. a data da emissão;

8.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.13.5. o valor a pagar; e

8.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.14. No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.;

8.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.21. Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

8.21.1. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.26. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

8.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.27.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.28. Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

8.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.30. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico e nos termos do art. 145, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que representa condição indispensável para a prestação do serviço.

8.31. O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de **R\$ 6.587,64 (seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, tão logo seja instado pelo Contratante, após o recebimento definitivo, realizando-se o pagamento antecipado somente após o ateste da nota fiscal e da conclusão dos procedimentos de liquidação pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF conforme os trâmites previstos neste instrumento.

8.32. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.33. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.34. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

8.38. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.38.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.39. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.40. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.41. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.42. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021) E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Técnica

9.28. A empresa licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Nota de Empenho ou Nota fiscal emitida por pessoa jurídica, pública ou privada, em nome da licitante, que comprove ter fornecido o serviço de assinatura de plataforma de banco de imagens e vídeos Envato.

9.28.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.2 Quando solicitado pela Administração, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, por exemplo, apresentando cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.28.3 Comprove que é **afiliado** da Envato que o permita ofertar a assinatura.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.587,64 (seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A pesquisa de preços considerou a oferta de serviços de assinatura de plataforma de banco de imagens e vídeos (Envato Elements - individual) contratadas por órgãos públicos e preço de mercado.

10.3. Foi solicitado orçamento a empresas privadas, mas apenas uma empresa apresentou proposta, o que consta no Mapa de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2025.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Coordenadoria de Comunicação Social;
- II) Fonte de Recursos: P.O.: 0000;
- III) Programa de Trabalho: Publicidade Institucional e de Utilidade Pública;
- IV) Elemento de Despesa: ED.: **339039.01** (Assinatura do banco de imagens e vídeos Envato Elements).

12. EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestora e Fiscal Administrativa Substituta - Helen de Albuquerque Moreira

Gestora Substituta e Fiscal Administrativa - Cybelle Lustosa de Paula

Fiscal Técnica - Simone Duarte Freire

Fiscal Técnico Substituto - Leonardo Machado



Documento assinado digitalmente

RAFAEL GOMES CAMPOS

Data: 23/12/2025 17:03:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>